



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

(Objeto: Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E. – Estação Elevatória de Esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade).

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

OBSERVAÇÃO:

Data: _____ / _____ /2020.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Entrega dos Envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: Até as **14h00m do dia 21/09/2020**, na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626-Centro, Morro Agudo/SP.

Credenciamento e Início da Sessão: às **14h10m do dia 21/09/2020**.

Local da Sessão: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626, Morro Agudo/SP.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 35 (trinta e cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação.

Condições de Entrega: Parcelada ou total, conforme solicitação da secretaria.

Condições de Pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir do recebimento do produto.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato.

Garantia dos Produtos: A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses.

Repartição interessada: Setor de Água e Esgoto.

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO torna público que, nas datas, horários e no local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto nº 3.280/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 1.2 Designo como PREGOEIRA no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a Sra. Fernanda Hypólito Tomaz, como pregoeiros suplentes, Sr. Leandro dos Reis Bertoldo, Sra. Maina Leandro de Paula e Sra. Helen Clícia Antoniassi Inácio, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Sara de Melo Carmanhan, Daiane Bárbara Batista de Souza e Felipe de Almeida Leão, conforme portaria nº 9.346 de 08 de julho de 2020, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, e determino a elaboração de edital e abertura de procedimento licitatório para consecução do seguinte objeto: Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E. – Estação Elevatória de Esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade.
- 1.3 Fica nomeado Gestor do Contrato o Chefe do Setor de Água e Esgoto, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento da Nota Fiscal, para as providências de pagamento.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente tem por objeto a Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E. – Estação Elevatória de Esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital.

2.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Setor de Água e Esgoto.

2.2.1. O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3. O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes do **Termo de Referência** (Anexo I), e **minuta de contrato** padrão (Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação.

3.1.1. A entrega deverá ser realizada no Setor de Água e Esgoto, localizado na Rua Nove de Julho, nº 368 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo, e passará por avaliação dos produtos e aceitabilidade dos mesmos, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

3.1.2. Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da rejeição.

3.1.3. A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento, quando necessário.

3.3. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.4. As despesas com deslocamento e entrega do equipamento ocorrerão por conta da contratada.

3.5. O transporte, carga e descarga, correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item 13.4. deste Edital, no que couber.

3.7. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades, prevista neste certame.

3.8. DA GARANTIA

3.8.1. O item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços a partir da data de instalação e aceite definitivo do equipamento, nos termos que seguem:

- A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante;
- As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.

3.8.2. Os produtos deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 3.8.3. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4.2. Não será permitida a participação de empresas que se apresentem constituídas na forma de consórcio.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

4.4. As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5.1 deste edital.

4.5. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.8. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.9. Não será permitida a participação de empresas:

4.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Morro Agudo-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.9.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/02;

4.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº9.605/98;

4.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.9. Nos casos de ME e EPP, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, Declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela 147/2014 e neste Edital.

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA **PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (contador ou técnico



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

contábil)....., infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 081/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local).....dede 2020.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

4.9.1. A não entrega da declaração prevista no item “4.9” indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.10. Não é obrigatória a presença do representante da empresa na sessão de pregão, todavia, sua ausência impedirá sua participação na etapa de lances verbais, bem como no direito de preferência decorrente do empate ficto garantido às ME/EPP.

4.11. Na hipótese do item 4.10, a licitante deverá enviar no envelope A “proposta de preços” ou em apartado, documento comprobatório de que a pessoa que formulou a proposta é habilitada a tal ato.

5. DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 (um) deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

Observação: Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar um envelope-proposta e um envelope-documentação (A e B, respectivamente) para cada sessão de abertura do Pregão, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

a)- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

b)- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

c)- Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

d)- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

d.1)- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

e)- É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

f)- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.2. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS “A” E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos (credenciamento e envelopes “A” e “B”) das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.2.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope proposta “A” e envelope-documentação “B”, na sessão de abertura do Pregão Presencial, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital.

5.2.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE “A”), a documentação de habilitação (ENVELOPE “B”), e a declaração de ciência, nos seguintes termos: **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, (modelo anexo III), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº “A” (Proposta de Preços).

5.2.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

5.2.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. A proposta de preço deverá:

5.4.1.1. Ser apresentada em 1 (uma) via (nos moldes do modelo fornecido pelo Licitador-Anexo IV), em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, impressa em papel timbrado da proponente, identificado nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, se houver, CNPJ e inscrição estadual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e a última assinada por seu representante legal; e deverá conter:

a)- apresentar, obrigatoriamente, preço unitário e total por item, expresso em reais, em algarismo arábico e por extenso para cada item, já consideradas inclusas todas as despesas incidentes direta, ou, indiretamente, na execução do objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

b)- ter validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c)- declarar sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que: 1)- os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus; 2)- a empresa possui veículo apropriado para efetuar as entregas; 3)- concordamos com as condições de pagamento proposto, condições de entrega e demais obrigações insertas no certame acima citado. (modelo – anexo IV – proposta).

5.4.2. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4.3. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.

5.4.4. Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.4.4.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4.5. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e anexos.

5.4.8. É permitido que a Licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no anexo I deste certame, sendo vedada à cotação de quantidade inferior à pedida.

5.4.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4.10. Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta relativas a itens específicos ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão somente nos itens que apresentarem irregularidade.

5.4.11. É de responsabilidade, unicamente, do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

5.4.12. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a)- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou não cumprirem as condições básicas;

b)- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

são coerentes com os de mercado;

c)- apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d)- apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrado, ou seja, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do sub item 6.8.1.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no sub item 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito; Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com os subitens 6.6 e 6.7.

6.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.9 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com os



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

proponentes para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, por sorteio. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital;

6.21. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.22. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6.23. Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1. a 7.2.5, e também atender os requisitos especificados no item 7.2.7 (observações) e seus sub itens. Os documentos exigidos, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **inferior a 60 (sessenta) dias**;ou

7.2.3.2. Apresentar Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula 50 do TRIBUNAL DE CONTAS SÃO PAULO.

7.2.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4.4. Certidão unificada conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União e do INSS (EXIGÊNCIA TEMPORARIAMENTE SUSPensa EM DECORRÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA EM 08 DE MAIO DE 2.020, DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL RECONHECIDA PELO CONGRESSO NACIONAL, NÃO SENDO APLICADA A EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NESSE PERÍODO)**;

7.2.4.5. Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.2.4.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.4.8- Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.4.11- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo

7.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, RG e CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.2.6. Dados do Fornecedor

7.2.6.1. A licitante apresentar junto com o envelope de documentos “Dados do Fornecedor” (modelo anexo VII). Este item não é objeto de inabilitação.

7.2.7- OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- c.1.6) Quando a execução do contrato for executada por filial, as certidões deverão ser em nome da matriz, ou da filial, conforme o caso, dando assim cumprimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme texto abaixo:

“Processo – TC- 39597/026/08 ...

Extrai-se da redação expressa no aludido subitem dois aspectos já amplamente debatidos, tendo o E.Plenário acordado a respeito da regularidade fiscal que tal demonstração “para fins de aplicação do artigo 29 da Lei de Licitações, é devida somente em relação ao fato gerador do tributo, ou seja, deve guardar correlação com o objeto pretendido pela Administração” (TC-030818/026/08).

Outro ponto, atinente à obrigação envolvendo todos os estabelecimentos da licitante no Estado de São Paulo, aliás, sobre o qual a representante evidencia maior preocupação, igualmente já alcançou entendimento pacificado nesta Casa na direção de exigir-se mencionada prova exclusivamente do estabelecimento encarregado do cumprimento da obrigação não importando sua condição de matriz ou filial. Neste sentido, vale lembrar excerto consignado no Voto proferido no TC-001846/009/08, verbis:

“Ora, se a finalidade do artigo 29, III, da Lei n.8.666/93 é averiguar a habilitação do licitante, visando à segurança na contratação, não há como dele valer-se como restrição de direitos outros que não aquele estabelecido pela própria norma legal. Basta que demonstre regularidade fiscal aquele que pretende ser parte da relação contratual, obrigando-se, se depois efetivamente contratado, a manter estas condições de habilitação durante toda a execução contratual, consoante dicção do art.55, XIII, da Lei n. 8.666/93...(...)”

d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

g) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no item 6 e subitens.

h.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

i) Nenhum documento será autenticado no dia da licitação.

j) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados, ao processo licitatório.

k) Os documentos exigidos, para habilitação consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3. Será aceita Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

7.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

7.4.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a porcentagem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto a ser adquirido (Súmula 24 – TCE/SP).

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço e esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 14.3.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Ao Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica ou física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro presencial.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado a autoridade competente, para os demais procedimentos.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Secretário Municipal de Administração, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação ou não do presente procedimento.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

11.1.2. Definitivamente, prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

11.2. Se a qualidade dos veículos entregues não corresponderem às especificações do Edital, aqueles serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, mediante emissão de nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, que deverá ser comprovada e atestada pelo Setor Competente.

12.2. Se houver atraso no pagamento por parte da Licitadora após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

12.2. REAJUSTE DE PREÇOS

12.2.1. Enquanto estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão.

12.2.2. Na hipótese prevista acima, para o vencedor da Licitação solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

13. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

13.1. PRAZO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

13.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 13.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.1.3. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

13.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.2.1. A Prefeitura Municipal de Morro Agudo poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. DAS PENALIDADES

13.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração, e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

13.3.2. O disposto no item anterior (13.3.1) não se aplica as licitantes convocadas nos termos do item 10.4 deste certame, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.3.2.1. As sanções previstas no subitem 13.3.3 não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o termo de contrato, nos termos do Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.3.3. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo III, Seções IV e V, e capítulo IV, Seções I e II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

13.3.3.1 Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

13.3.3.2 Multa, por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.3.3 Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

13.3.3.4 Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Licitante/Contratada, após a sua imposição.

13.3.3.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.3.3.6 As penalidades acima mencionadas não impede que a Licitadora/Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.3.7 A LICITANTE não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13.3.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.3.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.3.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

13.3.6.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14. RESCISÃO:

14.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Pregão.

14.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão, pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto por ato próprio da administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do elemento:

Nota de Reserva Orçamentária N° 2504

Ficha n° 354

Unidade: 011103 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0007.2042.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0 0100

Cotação: 00189/2020

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 11h às 16h, na Praça Martinico Prado, 1.626 – Centro, nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico nos endereços: licitacaomorroagudo@gmail.com ou licitacao@morroagudo.sp.gov.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia**



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser, formulados por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Praça Praça Martinico Prado, 1626, nesta cidade, ou pelo Telefax nº (16) 3851-1400, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura ou pelo telefone nº (16) 3851-1400, no horário das 11h às 16h.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo/SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

16.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

16.10. As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.11. Os avisos de Edital, retificações de Edital, alteração de datas da sessão pública, anulação e revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

16.12. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostras e todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados **SOMENTE** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

17 . CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos: **I** – Termo de Referência; **II** - Credenciamento; **III** – Declaração de ciência; **IV** – Modelo Declaração; **V** - Modelo Proposta de Preços; **VI** – Minuta Contrato; **VII** - Minuta Do Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Dados do fornecedor; **IX** - Desistência de Recurso Referente À Propostas de Preços; **X** - Desistência de Recurso Referente À Fase de Habilitação; **XI** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

17.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do Edital (caderno) de licitação:

Setor de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas

Setor de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400
Correio Eletrônico: licitacao@morroagudo.sp.gov.br

Para Recolhimento De Multas

Setor de Tesouraria
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400

Órgão Gestor / Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: 0xx16 3851-1488
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Rua Barão do Rio Branco, nº 886– Centro – Morro Agudo – SP.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Morro Agudo/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS TIPO SUBMERSÍVEL, PARA REPOSIÇÃO NA E.E.E. (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO).

1. DO OBJETO

1.1.1. Abertura de processo licitatório para formação do Registro de Preço visando à futura aquisição de 2 (duas) bombas do tipo submersíveis para reposição das presentes na Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Setor de Água e Esgoto solicita abertura de processo de registro de preços para aquisição de 2 (duas) Bombas Submersíveis que compõe a Estação Elevatória de Esgoto visando a substituição (reposição) das existentes que vem com frequência apresentando problemas de funcionamento e desempenho; e para reposição conforme se faça necessário.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Setor de Água e Esgoto
3.2. Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor Sr. Rodolfo da Silva, Chefe do Setor de Água e Esgoto, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor médio estimado foi obtido através de cotação de mercado atual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Dados Técnicos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (Un.) |
|------|--|------------------|
| 01 | Eleto moto-bomba submersível. Características. Suporte do Pedestal: DN 150 Boca de Saída: DN 150 Frequência: 60Hz Velocidade Nominal 1765 1/mim Potencia nominal 22 KW Diâmetro do propulsor: 220 mm Numero de Aletas: 2 Propulsor: 2 Canais Passagem Sólido: 100 mm Flange de Compressão: DN 150 Tensão nominal: 380 V Numero de Polos: 4 | 02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|--|--|
| Fator de Potência: 0,85 Corrente de arranque: 223 A Binário de Arranque 257 Nm Classe de isolamento: F Rendimento 88% Corrente nominal: 44,7 A Binário Nominal: 121 Nm Grau de Proteção: IP 68 Nº de arranques hora: 10 Instalação com pedestal 1000x1000 | |
|--|--|

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 7.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a exigência do item anterior.

8. Prazo e condições de entrega:

8.1 Os materiais deverão ser entregues no máximo 35 (trinta e cinco) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor Água e Esgoto, à Rua Nove de Julho nº 368, Centro – Morro Agudo - SP, CEP 14640-000, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9. Garantia:

9.1 Os materiais deverão ter garantia contra eventuais defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de sua efetiva entrada em funcionamento ou 18 (dezoito) meses contados a partir do recebimento pelo SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se maior, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

10. Capacidade Técnica:

10.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1 Durante a vigência, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor Sr. Rodolfo da Silva Chefe do Setor de Água e Esgoto, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

Morro Agudo, 28 de maio de 2020.

RODOLFO DA SILVA

Chefe do Setor de Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua (av.), nº, Bairro..... cidade de....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr , qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº.....CPF nº....., residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de..... (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 081/2020, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local).....de..... de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

A/C – PREGOEIRO

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 081/2020

Processo Administrativo nº 255/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nºinscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade),.....(estado civil),.....(profissão), portador do RG nºe do CPF nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 081/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local).....de..... de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES
“PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

Processo Administrativo nº 255/2020

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
A/C: PREGOEIRO
MORRO AGUDO – SP.

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede(endereço completo), na cidade de....., estado de....., neste ato representada pelo seu..... (qualificação completado responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na....., na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Presencial nº 081/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2)- se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5)- concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local).....de..... de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

A/C - Pregoeiro

Morro Agudo –SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 081/2020

Processo Administrativo nº 255/2020

1.1. O objeto deste certame é a Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E.
– Estação Elevatória de Esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade.

Após analisarmos o processo licitatório na modalidade pregão presencial, vem pelo presente com a finalidade de apresentar proposta de preços, abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (Un.) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Eletro moto-bomba submersível. Características. Suporte do Pedestal: DN 150 Boca de Saída: DN 150 Frequência: 60Hz Velocidade Nominal 1765 1/mim Potencia nominal 22 KW Diâmetro do propulsor: 220 mm Numero de Aletas: 2 Propulsor: 2 Canais Passagem Sólido: 100 mm Flange de Compressão: DN 150 Tensão nominal: 380 V Numero de Polos: 4 Fator de Potência: 0,85 Corrente de arranque: 223 A Binário de Arranque 257 Nm Classe de isolamento: F Rendimento 88% Corrente nominal: 44,7 A Binário Nominal: 121 Nm Grau de Proteção: IP 68 Nº de arranques hora: 10 Instalação com pedestal 1000x1000 | 02 | | |

Declaramos sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que: 1)- os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para agarantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus; 2)- a empresa possui veículo apropriado para efetuar as entregas; 3)- concordamos com as condições de pagamento proposto, condições de entrega e demais obrigações insertas no certame acima citado.

O prazo de entrega será de _____ Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

_____ dias, contados a partir da solicitação do

Prazo de Garantia: _____ (_____) _____.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local).....de..... de 2020.

(assinatura)

Nome:
RG. n°
CPF. n°
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020 PROCESSO N° 255/2020

=CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS TIPO SUBMERSÍVEL PARA REPOSIÇÃO NA E.E.E. – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO E

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o N° 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado n° 1.626, neste ato legalmente representado Pelo Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a _____, com sede na _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, inscrição estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente:-

PRIMEIRA:- DO OBJETO:

1.1- O objeto deste contrato a Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E. – estação elevatória de esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (Un.) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Eletro moto-bomba submersível. Características. Suporte do Pedestal: DN 150 Boca de Saída: DN 150 Frequência: 60Hz Velocidade Nominal 1765 1/mim Potencia nominal 22 KW Diâmetro do propulsor: 220 mm Numero de Aletas: 2 Propulsor: 2 Canais Passagem Sólido: 100 mm Flange de Compressão: DN 150 Tensão nominal: 380 V Numero de Polos: 4 Fator de Potência: 0,85 Corrente de arranque: 223 A Binário de Arranque 257 Nm Classe de isolamento: F Rendimento 88% Corrente nominal: 44,7 A Binário Nominal: 121 Nm Grau de Proteção: IP 68 N° de arranques hora: 10 Instalação com pedestal 1000x1000 | 02 | | |

SEGUNDA:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, fixo e irrevogável, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

2.2- O valor do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2.1- O valor especificado nesta cláusula, correspondente ao preço para consecução do objeto deste contrato, será pago à conta do elemento:

Nota de Reserva Orçamentária Nº 2504

Ficha nº 354

Unidade: 011103 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0007.2042.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0 0100

Cotação: 00189/2020

2.3- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos, de acordo com a solicitação do Município.

2.3.1- Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estipulado no item anterior) o mesmo obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, pro-rata dia.

2.4 - O Contratante descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

2.5 - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susgado, a exclusivo critério do Contratante, nos seguintes casos:

2.5.1- Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante.

2.5.2- Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

TERCEIRA:- DO REAJUSTE:

3.1 - Durante a vigência do contrato, não haverá reajustamento de preço em hipótese alguma.

QUARTA:- DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

4.1 - O objeto desta contratação deverá ser entregue em no máximo 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação pela setor competente.

QUINTA:- DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Do recebimento:

5.1.1 - O recebimento dos equipamentos objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2- Os equipamentos objeto do presente instrumento serão recebidos provisoriamente, e definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2 - Do local de entrega:

5.2.1. As despesas de deslocamento e entrega do equipamento ocorrerão por conta da contratada.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento, quando necessário.

5.2.3. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada no local descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Setor de Água de Esgoto**

Rua Nove de Julho, nº 368 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo/SP, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

SEXTA:- DOS ENCARGOS:

6.1- Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SÉTIMA:- DAS PENALIDADES:

7.1 - A Contratada do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1- Advertência;

7.3.2- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realizar a obrigação não cumprida;

7.3.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (pelo prazo de até 05 anos) ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6 - As penalidades acima mencionadas não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito do Contratante de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

7.8 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas prevista neste contrato quando o atraso no fornecimento for motivado por Força Maior.

OITAVA:- FORÇA MAIOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a consecução do objeto do certame.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para a entrega deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

- 8.6- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA:- DA RESCISÃO:

- 9.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2- A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.
- 9.3- A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80, da referida Lei.

DÉCIMA:- OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

- 10.1.1. Entregar o objeto no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 10.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 10.1.8. A empresa fornecedora dos objetos deverá fornecer objeto novo acompanhado do manual técnico de operação e manutenção básica, e ainda do termo de garantia (todos em português).
- 10.1.9. No período da garantia a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade anual ou em período menor se for o caso, com início a 1ª primeira preventiva a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- 10.1.10. Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição.
- 10.1.11. Posterior ao período de garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de peças dos equipamentos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 10.1.12. Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes.
- 10.1.13. Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.
- 10.1.14. A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento de operação à equipe clínica da unidade.

3.9. DO CONTRATANTE

- 3.9.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.9.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.9.5. Efetuar o pagamento dos objetos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 3.9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 3.9.7. Quando do recebimento dos materiais, caberá ao Administrativo da unidade designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais.
- 3.9.8. Também caberá ao Administrativo da unidade de destino indicar os membros da equipe que receberá o treinamento especificado.
- 3.9.9. Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Administração Municipal sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 3.9.10. Constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10. DA GARANTIA

- 3.10.1. O item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços a partir da data de instalação e aceite definitivo do equipamento, nos termos que seguem:
- A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
 - A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante;
 - As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.
- 3.10.2. Os produtos deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 3.10.3. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.

DÉCIMA PRIMEIRA:- DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1- Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do Setor de Água e Esgoto, com poder de receber ou rejeitar os produtos. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoas que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissão da Contratada, de seus funcionários ou preposto.
- 11.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.
- 11.3. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 11.4. Ressalta-se que o setor responsável poderá realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços de instalação para garantir o cumprimento do objeto do contrato de acordo com a especificação técnica constante no Edital.

DÉCIMA SEGUNDA:- DA MULTA:

- 12.1- Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato à parte que infringir-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

DÉCIMA TERCEIRA:- DO FORO:

- 13.1- Fica eleito o Foro de Morro Agudo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUARTA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

- 14.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 14.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 14.4- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5- O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.
- 14.6- Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 081/2020 e seus anexos, proposta da Contratada, e Termo de Homologação.
- 14.7- O procedimento licitatório acima citado, foi julgado e adjudicado em.../.../2020, e homologado em .../.../2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 14.8- Este contrato é regido pelas Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e ulteriores alterações e Decreto nº 3.280/2006.
- 14.9- A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes, indo, inclusive até o final das garantias.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ___ DE _____ DE 2020=

P/MUNICÍPIO:

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:-

T E S T E M U N H A S :

1ª)- _____

2ª)- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
(*) MINUTA DO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Contrato Administrativo nº .../2020

Pregão Presencial nº 081/2020

Objeto: Aquisição de conjuntos de motobombas tipo submersível para reposição na E.E.E. – estação elevatória de esgoto, para atender demanda do Setor de Água e Esgoto desta municipalidade.

Contratante: _____

Contratado: _____

Advogado(s)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 255/2020

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|----------------------|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | Inscrição Municipal: |
| Inscrição Estadual: | | CEP: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | Município: |
| UF: | | |
| DDD: | Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | | |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida: | | |
| Nome: | | |
| RG nº: | | CPF nº |
| Estado Civil: | | Profissão: |
| End. Residencial Completo: Rua | | |
| Bairro: | | |
| Cidade: | | |
| CEP: | | |
| Qualificação: () Sócio:cargo/função: _____ () RepresentanteLegal: _____ | | |
| Nº da conta para depósito: | | |
| Banco: _____ | | |
| Agência: _____ | | |
| Conta Correntenº: _____ | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo; se existir, apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de Proposta do Pregão nº 081/2020.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das Propostas referente ao Pregão nº 081/2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

(local).....de..... de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

PROCESSO N.º 255/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (Endereço completo), no Município de..... , representada pelo seu representante legal e pelo.....(Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 081/2020**, da Prefeitura Municipal de MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),..... de..... de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa